

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - SORTEIO

“ANIVERSÁRIO CAMPEÃO MAX ATACADISTA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.022010/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA

Endereço: BR 277 Número: 597

Bairro: AEROPORTO Município: CASCAVEL UF: PR

CEP: 85804600 CNPJ/MF nº: 76.430.438/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 29/09/2022 a 12/11/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/09/2022 a 02/11/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção “Aniversário Max Atacadista” é válida e destinada a qualquer pessoa física e/ou jurídica, residente e domiciliada no Brasil e/ou Argentina e/ou Paraguai e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

6.2. Para participar da promoção “Aniversário Max Atacadista” no período de 07h00 do dia 29 de setembro de 2022 até as 22h00 do dia 02 de novembro de 2022, todo o cliente pessoa física e/ou jurídica que efetuar compra nas lojas Max Atacadista participantes, a cada R\$ 100,00 (cem reais) emitidos no mesmo cupom fiscal, terá direito a 01 (um) cupom de participação na promoção.

6.2.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção das lojas Max Atacadista através da modalidade Assemelhado a Vale-Brinde, sendo que ambas as promoções possuem o mesmo critério de participação e utilizarão o mesmo cupom/cartela promocional, ou seja, em um dos lados da cartela/cupom conterá uma massa removível referente a promoção instantânea e do outro lado os dados para preenchimento do cupom referente ao sorteio.

6.2.2. Caso a cartela promocional referente a promoção instantânea esteja premiada o participante receberá outra cartela não premiada, para que possa preencher o verso e participar da promoção de sorteio, tendo em vista que o Vale-brinde (cartela premiada) terá validade de até 180 dias após o término da promoção.

6.2.3. Lojas Max Atacadista participantes da promoção:

LOJA	ENDEREÇO
MAX DEBRET	Rua das Missões, 2550 - V. Portes – Foz do Iguaçu/PR cep 85865-030;
MAX TIRADENTES	Av. Tiradentes, 2200 - Rodocentro – Londrina/PR cep 86071-000;
MAX LINHA VERDE	Rua Lothario Boutin, 554 - Pinheirinho – Curitiba/PR cep 81110-522;
MAX BAIRRO ALTO	Av. Caviúna, 472 - Bairro Alto - Curitiba/PR cep 82840-123;
MAX CAMPO COMPRIDO	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2651 - Cidade Industrial - Curitiba/PR - cep 81270-200;
MAX SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Av. Rui Barbosa, 6131 - Térreo - São José dos Pinhais/PR - cep 83.065-260;
MAX PARANAGUÁ	Av. Coronel Jose Lobo, 939 - Oceania - Paranaguá/PR - cep 83203-340;
MAX MARINGÁ COLOMBO	Av. Colombo, 2720 - Vila Moranguieira - Maringá/PR cep 87045-000;
MAX ARAPONGAS	Rua Tinguacú, 763 - Vila Industrial - Arapongas/PR cep 86706-176;
MAX FAZENDA RIO GRANDE	Av. Nossa Senhora Aparecida, 228 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande/PR - cep 83.829-018;
MAX ARAUCÁRIA	Rua Doutor Vital Brasil, 170 - Bairro Estação - Araucária/PR - cep 83.705-174;
MAX PINHAIS	Av. Ayrton Senna da Silva, 2806, - Centro - Pinhais/PR - cep 83.323290;

MAX BR-277	Av. Getúlio Vargas, 672 - Parque Presidente - Foz do Iguaçu/PR - cep 85863-350;
MAX SÃO CRISTOVÃO	Av. Brasil, 900 - São Cristóvão - Cascavel/PR - cep 85816-290;
MAX PP ELDORADO	Av. Salin Farah Maluf, 170 - Jd. Eldorado - Presidente Prudente/SP - cep 19.026-140;
MAX TITO MUFFATO	Av. Tito Muffato, 91 - Santo Onofre - Cascavel/PR - cep 85806-728;
MAX CATANDUVA	Av. São Domingos, 1491 - Vila Guzzo - Catanduva/SP - cep 15800-000;
MAX ZONA NORTE	Av. Doutor Antônio Marques dos Santos, s/n - Jardim Seyon - São José do Rio Preto/SP - cep 15.050-500;
MAX POTIRENDABA	Av. Potirendaba, 2937 - Jardim Quinta das Paineiras - São José do Rio Preto/SP - cep 15.080.480;
MAX FRANCISCO BELTRÃO	Rua Guaporé, 301 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/PR - cep 85.605-315
MAX PP GUANABARA	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7764 - Jardim Guanabara - Presidente Prudente/SP - cep19033-390;
MAX CAMBÉ	Av. Gabriel Frereiro de Miranda, 1516 - Jardim Santo Amaro - Cambé/PR - cep 86185-010;
MAX COLOMBO	Av. São Gabriel, 647 - Campo Pequeno - Colombo/PR - cep 83404-642;
MAX MEDIANEIRA	Rua Minuano, 937 - Jardim Belo Horizonte - Medianeira/PR - cep 85884-000;
MAX APUCARANA	Av. Minas Gerais, 385 - Jardim Apucarana - Apucarana/PR - cep 86804-000;
MAX FLORESTA	R. Altamar Dutra, 1327 - Brasília - Cascavel/PR - cep 85815-460;
MAX CIANORTE	Av. Leopoldina, 1005 - Cianorte/PR - cep 87200-190;
MAX JARDIM CARVALHO	Av. Monteiro Lobato, 2493 - Ponta Grossa/PR - cep 84015-480;
MAX FERNANDÓPOLIS	Av. Luiz Brambatti, 3938 - Jardim Brasília - Fernandópolis/SP - 15606-172;
MAX OURINHOS	Rua Cardoso Ribeiro, 861 - Vila Boa Esperança - Ourinhos/SP - cep 19912-120;
MAX PONTA GROSSA SOUZA NAVES	Av. Souza Naves, 2420 - Chapada - Ponta Grossa/PR - cep 84062-000;
MAX ROLÂNDIA	Presidente Getúlio Vargas, 3634 - Jardim Caviúna - Rolândia/PR - cep 86605-306;
MAX TOLEDO	Avenida Ministro Cime de Lima, 4022 - Jardim Tocantins - Toledo/PR - cep 85904-460.

6.3. O cupom deverá ser preenchido obrigatoriamente à caneta de forma legível com os dados pessoais do participante que efetuou a compra contendo: a) nome completo, b) telefone, c) CPF/CNPJ (ou documento de identificação para estrangeiros), d) endereço completo, e) e-mail, bem como responder a pergunta promocional.

6.4. O cupom da promoção será entregue juntamente com o cupom fiscal, sendo que em hipótese alguma, o mesmo poderá ser solicitado posteriormente.

6.5. Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados na urna localizada na própria loja Max Atacadista onde a compra foi realizada até o dia 02 de novembro de 2022, no horário do comércio local, sendo que após o encerramento do horário de atendimento das lojas no dia 02 de novembro de 2022, não serão mais aceitos cupons para participar da promoção, ou seja, em hipótese alguma serão aceitos cupons que não tenham sido depositados na urna da promoção até o dia 02 de novembro de 2022.

6.6. A participação na promoção será limitada a 10 cupons por compra, ou seja, caso a compra na loja Max Atacadista ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) o participante terá direito somente a 10 cupons da promoção.

6.7. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra para atingir os R\$ 100,00 (cem reais) em compras, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca de cupom.

6.7.1. Exemplificativamente: uma compra no valor de R\$ 100,00

(cem reais) equivale a 01 (um) cupom, uma compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivale a 02 (dois) cupons, entretanto, uma compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivale a 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes não poderão ser somados aos valores das próximas compras.

6.8. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

6.9. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

6.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos na loja Max Atacadista. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual loja Atacadista está sorteando 1 ano de compras no valor mensal de R\$500,00?”.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/11/2022 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/09/2022 07:00 a 02/11/2022 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BR-277 NÚMERO: 597 BAIRRO: Santos Dumont

MUNICÍPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85804-600

LOCAL DA APURAÇÃO: Max Atacadista

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
33	01 Prêmio por Loja Max Atacadista: 01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$ 500,00 por mês durante 1 ano, totalizando R\$ 6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.	6.000,00	198.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
33	R\$ 198.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Os cupons depositados nas urnas da promoção até o dia 02 de novembro de 2022 participarão exclusivamente do sorteio entre os cupons depositados nas urnas da mesma loja, ou seja, em cada uma as lojas Max Atacadista participantes haverá um sorteio entre os clientes que depositaram seus cupons na urna na própria loja, sendo que os mesmos serão colocados em um recipiente centralizador. Do recipiente serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido e com a resposta correta (Max Atacadista) em igualdade com o número de prêmios a distribuir em cada apuração.

10.2. As apurações serão realizadas por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.

10.3. Durante a realização das apurações, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - SORTEIO

“ANIVERSÁRIO CAMPEÃO MAX ATACADISTA”

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.

11.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

11.3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

11.4. Ficará vedada a participação dos sócios, funcionários do Grupo Muffato, bem como dos funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento disposto acima será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da apuração através de consulta ao banco de dados de funcionários, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF/CNPJ destes.

11.4.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

11.4.2. As pessoas mencionadas no item 11.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 11.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo seu valor recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. O nome dos contemplados serão divulgados no site e rede sociais do Max Atacadista para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

12.2. As Empresas Promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

12.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cupom, no momento da comunicação a empresa informará o contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado na loja Max Atacadista mais próxima de sua residência em data e horário a ser combinado com o contemplado ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

13.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e contrato social no caso de pessoa jurídica. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

13.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

13.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

13.5. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

13.6. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a

qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O regulamento completo desta Promoção será disponibilizado nas lojas Max Atacadista participantes da promoção.

14.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

14.3. O participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora.

14.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

14.5. O participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante à aviso prévio/solicitação a empresa promotora.

14.6. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

14.7. O Participante também concorda expressamente que seus dados poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas para o desenvolvimento das aplicações de sistemas, como por exemplo, mas não se limitando, ao próprio sistema. Tais empresas somente terão acesso aos dados na medida da necessidade do bom funcionamento da aplicação, para criação, aperfeiçoamento, modificação, atualização, segurança e, enfim, tudo que for necessário para a boa infraestrutura – ou até mesmo para o fornecimento desta – das aplicações de internet vinculadas à promoção comercial. Além disso, o Participante expressamente consente com o compartilhamento de seus dados com empresas terceirizadas contratadas para a finalidade de serviços de comunicação (como envio de e-mails, SMS e outras mídias) com os Participantes, para envio de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da Promotora.

14.8. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da promoção, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.

14.9. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.10. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.11. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado das cartelas promocionais da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais

requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

14.12. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

14.13. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o Certificado de Autorização SEAE nº. 00.000000/2022 expedido pelo Ministério da Economia.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades “Sorteio” e “Assemelhada a Sorteio” a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba “Apurações”, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 24/08/2022 às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TDF.TMW.QJD